

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 09/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**Acrescenta e Altera a Resolução
CD n° 003/2025**

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, nos termos do art. 27, § 1º e do art. 10, X, do ESTATUTO DO SINDICATO DOS FISCALIS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições e:

Considerando a elevada responsabilidade e a complexidade dos trabalhos que envolvem a organização, condução e fiscalização do processo eleitoral do SINDIFISCAL/MS, assegurando a lisura, a transparência e o cumprimento das normas estatutárias;

Considerando que a atuação da Junta Eleitoral demanda tempo, dedicação, comparecimento a reuniões, diligências específicas, implicando custos e esforços pessoais, não se confundindo com as atribuições decorrentes do cargo ou função;

Considerando que a previsão de pagamento de jetons aos membros da Junta Eleitoral, prevista na Resolução nª 016/2022, foi indevidamente suprimida na Resolução 003/2025, motivo pela qual se faz necessária a sua restauração;

Considerando que o item, que **acrescenta e altera a Resolução CD n° 003/2025**, foi APRESENTADA a este Conselho em reunião ordinária realizada em 16.08.2025;

Considerando a matéria que **acrescenta e altera a Resolução CD n° 003/2025**, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por maioria;

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução CD nº 003/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Será devido o pagamento de jeton os Diretores Executivos, aos integrantes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e aos membros da Junta Eleitoral, titulares e suplentes convocados, pela efetiva participação nas sessões ordinárias e extraordinárias dos respectivos colegiados, destinados a ressarcir os meios materiais empregados no desempenho de suas funções.

(...)

§ 3º (...) I - O valor do jeton será no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) por sessão, para os Conselheiros e membros da Junta Eleitoral, de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os Conselheiros eleitos para os cargos de Presidente e Secretário; e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os Diretores Executivos nas reuniões da Diretoria previstas no art. 29, § 1º do estatuto do SINDIFISCAL/MS;

(...)

II - limitada a 15 pagamentos por ano para cada Conselheiro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e a 5 pagamentos por processo eleitoral para a Junta Eleitoral;

III - limitada, em cada sessão, a 17 para o Conselho Deliberativo, a 5 para o Conselho Fiscal e a 3 para a Junta Eleitoral.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativo à 16 de Agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de Setembro de 2025.

NELSON JOSÉ SCHNEIDER
PRESIDENTE

KLEYTON GONÇALVES CRUZ
SECRETÁRIO